



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 7693/2020/MMA

Brasília, 18 de novembro de 2020.

À Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, sala 27
70160-900 Brasília/DF

primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1522/2020 – Requerimento de Informação nº 1242/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1522/2020, o qual veicula, entre outros, o Requerimento de Informação nº 1242/2020, do Deputado Capitão Alberto Neto (REPUBLICANOS/AM), “sobre o avanço do desmatamento na Amazônia e Pantanal”.

2. Sobre o assunto, informo que o Ministério do Meio Ambiente - MMA, por intermédio da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais, vem exercendo o seu papel articulador quanto à política nacional para combate ao desmatamento e incêndios florestais. Resultado claro dessa política foi, por exemplo, o estabelecimento da GLO Ambiental em 2019, que permitiu atuação direta e alocação dos recursos aos órgãos responsáveis pela execução das políticas de combate ao desmatamento ilegal e incêndios florestais.

3. Em 2019, reestruturou-se a Comissão de Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa – CONAVEG, conforme Decreto nº 10.142/2019, e também foi elaborada a nova estratégia para a política de combate ao desmatamento, discutida com os parceiros e estados, a qual foi lançada pelo Ministro contemplando os seguintes eixos: regularização fundiária, ordenamento territorial e Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, pagamento por serviços ambientais – PSA e Bioeconomia, além do eixo de comando e controle.

4. Tal estratégia serviu de base para a preparação do novo Plano de Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa, aprovado pela CONAVEG em reunião realizada em 23 de abril do corrente ano. O Plano integra ações em todo território nacional com base em três temas transversais: Ambiente de Negócios, Inovação e Financiamento.

5. Destaca-se que uma das principais estratégias apresentadas pelo referido Plano é a remuneração e o reconhecimento de quem vive e protege as florestas. O novo Plano unifica os planos anteriores (PPCDAM, PPCerrado e Planaveg) que tratavam do desmatamento ilegal, incêndios florestais e da recuperação da vegetação, visando promover uma melhoria significativa no ambiente de negócios, o que poderá reverter a lógica do desmatamento ilegal, fomentando atividades legais e formais, alterando por completo o contexto de uma dada região.

6. Além disso, articular e facilitar a combinação de investimentos de impacto, e promover a inovação de ponta ou mesmo a básica, simultaneamente, contribuirão para acelerar a implementação deste Plano em todos seus eixos, que são: superar os desafios de regularização fundiária, promover o ordenamento territorial, impulsionar o desenvolvimento econômico inclusivo a partir da produção sustentável fomentando a bioeconomia e o pagamento por serviços ambientais, promover a recuperação da vegetação nativa e manter e aprimorar o comando e controle com tolerância zero às ações ilegais e

ilícitos ambientais, tais como os incêndios florestais, bem como promover a adequada distinção entre desmatamento legal e ilegal.

7. No que se refere ao eixo de Pagamentos por Serviços Ambientais, este teve importante avanço por meio da Portaria nº 288, de 02 de julho de 2020, que instituiu o Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - Floresta+, cujo objetivo principal é fomentar o mercado privado de pagamentos por serviços ambientais em áreas mantidas com cobertura de vegetação nativa. Outra ação concreta é a Portaria nº 518, de 29 de setembro de 2020, que institui a modalidade Floresta+ Carbono, de acordo com a Portaria nº 288, de 02 de julho de 2020. Esta modalidade tem como objetivo incentivar o mercado voluntário, público e privado, de créditos de carbono de floresta nativa.

8. Esclareço que no período que antecedeu a publicação do novo Plano houve a aplicação dos planos anteriormente vigentes, em que continuou-se perseguindo os objetivos inerentes aos eixos temáticos presentes do PPCDAm e PPCerrado (I. Ordenamento Fundiário e Territorial; II. Monitoramento e Controle ambiental; III. Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis; e IV. Instrumentos Econômicos e Normativos) e trabalhou-se em uma transição para o novo Plano Nacional de Combate ao Desmatamento Ilegal, tendo em vista que a quarta fase do antigo Plano PPCDAM não atingiu os seus resultados, conferindo o total de 9.762 km², conforme informação oficial do PRODES. O balanço da 4ª Fase do PPCDAM e do PPCerrado e novo Plano de Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa estão disponíveis em: www.mma.gov.br.

9. O controle ao desmatamento ilegal e queimadas é realizado de forma conjunta e integrada entre Forças Armadas (GLO Ambiental), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Policial Federal e outros órgãos inteligência e fiscalização do Governo Federal e Estados. No ano de 2020 ocorreu a implementação da GLO, com a Operação Verde Brasil -2, que realiza uma força tarefa na Amazônia. Com a publicação do Decreto nº 10.341/2020 iniciou-se a ação conjunta dos órgãos de defesa, segurança e meio ambiente no combate ao desmatamento ilegal e incêndios florestais. Já foram realizadas reuniões de articulação e ações diretas nos locais.

10. O Governo Federal está empenhado em combater as queimadas e os incêndios florestais. As atividades de combate são desempenhadas de forma conjunta e integrada entre Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça, com o apoio direto do Ibama, do ICMBio, da FUNAI, da Polícia Federal e outros órgãos de inteligência e fiscalização do Governo Federal, além dos órgãos estaduais, municipais e de voluntários no combate ao fogo. Recursos financeiros adicionais foram disponibilizados para intensificar as ações.

11. Em terra, o trabalho é realizado por brigadistas do Ibama e do ICMBio, órgãos vinculados a este Ministério, além de bombeiros militares dos estados. Para mitigar o efeito das queimadas no Pantanal, foram alocados pelo Ibama e ICMBio, quase 3000 brigadistas temporários, o dobro de 2019. Foram também viabilizadas a utilização de 10 aeronaves Air Tractor, número superior a 2019, além de 6 helicópteros do Ibama e 42 viaturas.

12. Neste contexto de controle e combate das queimadas e incêndios florestais, é importante destacar as competências das autarquias do MMA: o Ibama tem em sua competência as áreas públicas federais e o ICMBio as Unidades de Conservação federais. Nestas áreas do Pantanal, as atividades de competência do Ibama e ICMBio correspondem a aproximadamente 6% do território de abrangência do Pantanal. Essas autarquias utilizam as ferramentas disponíveis pelo INPE (Deter intenso e BD-Queimadas) no planejamento de suas atividades.

13. Ainda, sobre os incêndios florestais e queimadas no Pantanal, é importante ressaltar a situação climática bastante drástica e atípica que tem agravado a situação. No período chuvoso no pantanal, foi observado o menor índice pluviométrico dos últimos 22 anos. Portanto, o período seco iniciou-se atípicamente mais seco e com uma carga hídrica bastante reduzida. Agravando a situação hídrica e potencializando a propensão a incêndios, foram registrados ventos atípicos, secos e com uma maior intensidade além de temperaturas entre 1 a 2°C acima da média histórica.

14. No que se refere à competência do Ministério do Meio Ambiente quanto às políticas para combate aos Incêndios Florestais, vem sendo exercido o seu papel de articulador e coordenador. Para

mitigar o efeito do período seco, como exemplo de medida administrativa adotada pelo atual Governo, foi elaborado e publicado pelo MMA o Decreto nº 10.424, de 15 de julho de 2020, que determina a suspensão da permissão do emprego do fogo no território nacional pelo prazo de 120 dias. Além disso, no âmbito da Secretaria da Amazônia e Serviços Ambientais -SAS, dentro da Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa, foi criada a Câmara Consultiva Temática sobre Prevenção, Controle e Combate aos Incêndios Florestais - Resolução nº 1, de 23 de abril de 2020. Nessa Câmara Consultiva o MMA tem o papel de articulador interinstitucional.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RICARDO SALLES

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 18/11/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0651878** e
o código CRC **198E8ECB**.